



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 261223-001-PMVN**

**TERMO DE CONTRATO Nº 261223-001-PMVN, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE  
NAZARÉ E A EMPRESA FRAN AUTO SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro – Vigia de Nazaré/PA - CEP 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR Prefeito Municipal, brasileiro, casado portador do CPF nº. 513.439.912-34, domiciliado e residente neste Município de Vigia de Nazaré, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa a **FRAN AUTO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.522.065/0001-19, estabelecida à AV. MAGALHAES BARATA, 544, CENTRO, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ROGERIO BARATA NEVES, residente na Av. Maganhães Barata, 544, Centro, Vigia de Nazaré-PA, portador do(a) CPF 921.990.032-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 261223-001-PMVN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante da Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 021/2023-PMSCO, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas /Pa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto visa a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens e valores individualizados por secretaria e prefeitura ficam como é apresentados no anexo I desse contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 551.118,11 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito e três reais e onze centavos), dividindo-se assim:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 835,00	R\$ 5.010,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

2	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	12	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00
3	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	3	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00
5	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	3	R\$ 876,00	R\$ 2.628,00
6	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	3	R\$ 2.671,00	R\$ 8.013,00
7	REPARO DE PINÇA DE FREIO DIANTEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 1.322,00	R\$ 2.644,00
9	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 3.412,00	R\$ 6.824,00
10	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
11	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
12	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
13	BOMBA D'ÁGUA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	3	R\$ 551,00	R\$ 1.653,00
14	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 1.807,00	R\$ 3.614,00
15	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00
16	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
17	BICO INJETOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 1.785,00	R\$ 10.710,00
18	KIT DE EMBREAGEM-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
19	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 421,00	R\$ 2.526,00
20	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO- TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
21	ALTERNADOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 2.962,00	R\$ 5.924,00
22	REGULADOR DE TENSÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
23	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 1.776,00	R\$ 3.552,00
24	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
25	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
26	CAIXA DE DIREÇÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 3.179,00	R\$ 6.358,00
27	BRAÇO DE DIREÇÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
28	TERMINAL DE DIREÇÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
29	PIVÔ DE SUSPENSÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
30	KIT DE BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 569,00	R\$ 3.414,00
31	ROLAMENTO DIANTEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 479,00	R\$ 2.874,00
33	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 276,33	R\$ 1.657,98
34	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	6	R\$ 276,33	R\$ 1.657,98
35	COXIM DO MOTOR DIREITO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	4	R\$ 462,67	R\$ 1.850,68
36	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	4	R\$ 462,67	R\$ 1.850,68
37	COXIM DO MOTOR INFERIOR-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
38	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
39	VENTILADOR INTERNO-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
41	BUZINA-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
42	BATERIA 120 AMP-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
43	LÂMPADA DE FAROL H4-TRATOR SONALIKA	UNIDADE	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	12	R\$ 507,00	R\$ 6.084,00
45	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
46	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 4.709,00	R\$ 4.709,00
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
48	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
49	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

50	BOMBA D'ÁGUA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
51	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
52	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
53	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
54	BICO INJETOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 1.671,00	R\$ 6.684,00
55	KIT DE EMBREAGEM-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 4.497,00	R\$ 4.497,00
56	RETENTOR DO VOLANTE -TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 406,00	R\$ 1.218,00
57	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00
58	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
59	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
60	ALTERNADOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 2.051,00	R\$ 2.051,00
61	REGULADOR DE TENSÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
62	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 2.113,00	R\$ 2.113,00
63	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 2.769,00	R\$ 2.769,00
64	CAIXA DE DIREÇÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 2.634,00	R\$ 2.634,00
65	BRAÇO DE DIREÇÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
67	PIVÔ DE SUSPENSÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
68	AMORTECEDOR DIANTEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 502,00	R\$ 1.506,00
69	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
70	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
71	ROLAMENTO DIANTEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 809,00	R\$ 2.427,00
72	ROLAMENTO TRASEIRO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 847,00	R\$ 2.541,00
73	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
74	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 946,00	R\$ 2.838,00
75	COXIM DO MOTOR DIREITO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 663,00	R\$ 1.989,00
76	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
77	COXIM DO MOTOR INFERIOR-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
78	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
79	VENTILADOR INTERNO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 422,00	R\$ 422,00
80	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 345,67	R\$ 345,67
81	BUZINA- TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
82	BATERIA 120 AMP-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
83	LÂMPADA DE FAROL H4-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 41,90	R\$ 125,70
84	BOBINA DE IGNIÇÃO-TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 826,00	R\$ 826,00
85	JOGO DE TAMBÓR DE FREIO TRASEIRO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
86	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
87	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
88	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 356,33	R\$ 356,33
89	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 356,67	R\$ 356,67
90	BOMBA D'ÁGUA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00
91	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
92	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
94	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
95	BICO INJETOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	4	R\$ 879,00	R\$ 3.516,00
96	KIT DE EMBREAGEM-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 3.541,00	R\$ 3.541,00
97	RETENTOR DO VOLANTE -TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
98	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 381,00	R\$ 381,00
99	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
100	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

101	ALTERNADOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
102	REGULADOR DE TENSÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
103	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 1.084,00	R\$ 1.084,00
104	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR PARTIDA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
105	CABO DE MARCHA ENGATE/ SELEÇÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
106	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00
107	CAIXA DE DIREÇÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
108	BRAÇO DE DIREÇÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
109	TERMINAL DE DIREÇÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
110	PIVÔ DE SUSPENSÃO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
111	AMORTECEDOR DIANTEIRO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
112	ROLAMENTO DIANTEIRO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 653,00	R\$ 1.959,00
113	ROLAMENTO TRASEIRO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 537,00	R\$ 1.611,00
114	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 294,00	R\$ 882,00
115	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 294,00	R\$ 882,00
116	COXIM DO MOTOR DIREITO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
117	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
118	COXIM DO MOTOR INFERIOR-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
119	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
120	VENTILADOR INTERNO-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
121	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	1	R\$ 349,67	R\$ 349,67
122	BUZINA-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	2	R\$ 119,67	R\$ 239,34
123	BATERIA 120 AMP-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
124	LÂMPADA DE FAROL H4-TRATOR LS PLUS	UNIDADE	8	R\$ 45,67	R\$ 365,36
125	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
126	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
127	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
128	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 674,00	R\$ 1.348,00
129	BOMBA D'ÁGUA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	3	R\$ 533,00	R\$ 1.599,00
130	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
131	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 2.032,00	R\$ 4.064,00
132	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
133	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
134	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
135	BICO INJETOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 1.360,00	R\$ 8.160,00
136	KIT DE EMBREAGEM-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 4.098,00	R\$ 8.196,00
137	RETENTOR DO VOLANTE -MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
138	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
139	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
140	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
141	ALTERNADOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
142	REGULADOR DE TENSÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
143	MOTOR DE PARTIDA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 2.093,00	R\$ 4.186,00
144	PORTA ESCOVAS-P/MOTOR DE PARTIDA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00
145	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 2.093,00	R\$ 4.186,00
146	CAIXA DE DIREÇÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
147	BRAÇO DE DIREÇÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
148	TERMINAL DE DIREÇÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
149	PIVÔ DE SUSPENSÃO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
150	ROLAMENTO DIANTEIRO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
151	ROLAMENTO TRASEIRO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
152	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
153	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
154	COXIM DO MOTOR DIREITO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
155	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00
156	COXIM DO MOTOR INFERIOR-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
157	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

158	VENTILADOR INTERNO-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
159	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
160	BUZINA-MOTONIVELADORA	UNIDADE	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
161	BATERIA 150 AMP-MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	R\$ 1.085,00	R\$ 4.340,00
162	LÂMPADA DE FAROL H4-MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	R\$ 64,33	R\$ 514,64
163	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 693,33	R\$ 2.079,99
164	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
165	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 356,33	R\$ 356,33
166	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 371,67	R\$ 371,67
167	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 428,67	R\$ 428,67
168	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
169	BOMBA D'ÁGUA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 536,67	R\$ 536,67
170	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 648,67	R\$ 648,67
171	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 2.526,67	R\$ 2.526,67
172	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 352,33	R\$ 352,33
173	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 656,67	R\$ 656,67
174	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 234,67	R\$ 234,67
175	BICO INJETOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
176	KIT DE EMBREAGEM-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
177	RETENTOR DO VOLANTE -RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 276,67	R\$ 830,01
178	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
179	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 319,33	R\$ 319,33
180	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 396,33	R\$ 396,33
181	ALTERNADOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
182	REGULADOR DE TENSÃO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
183	MOTOR DE PARTIDA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 1.529,00	R\$ 1.529,00
184	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	5	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
185	CABO DE MARCHA ENGATE/ SELEÇÃO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00
186	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 2.772,00	R\$ 2.772,00
187	AMORTECEDOR DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 912,00	R\$ 2.736,00
188	ROLAMENTO DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
189	ROLAMENTO TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 1.570,00	R\$ 4.710,00
190	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
191	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
192	COXIM DO MOTOR DIREITO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	3	R\$ 538,00	R\$ 1.614,00
193	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
194	COXIM DO MOTOR INFERIOR-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
195	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
196	VENTILADOR INTERNO-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 558,00	R\$ 558,00
197	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
198	BUZINA-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
199	BATERIA 150 AMP-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
200	LÂMPADA DE FAROL H4-RETROESCAVADEIRA CASE	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
201	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-PÁ	UNIDADE	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	CARREGADEIRA				
202	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
203	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
204	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
205	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 347,00	R\$ 347,00
206	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 632,00	R\$ 632,00
207	KIT DE CORRENTE DE COMANDO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 2.902,00	R\$ 2.902,00
208	BOMBA D'ÁGUA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
209	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
210	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 1.852,00	R\$ 1.852,00
211	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
212	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 815,00	R\$ 815,00
213	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
214	BICO INJETOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
215	KIT DE EMBREAGEM-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 4.222,00	R\$ 4.222,00
216	RETENTOR DO VOLANTE -PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
217	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
218	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
219	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00
220	ALTERNADOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
221	REGULADOR DE TENSÃO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
222	MOTOR DE PARTIDA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
223	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
224	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
225	ROLAMENTO DIANTEIRO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00
226	ROLAMENTO TRASEIRO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00
227	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
228	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
229	COXIM DO MOTOR DIREITO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
230	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
231	COXIM DO MOTOR INFERIOR-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
232	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
233	VENTILADOR INTERNO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
234	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
235	BUZINA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
236	BATERIA 150 AMP-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
237	LÂMPADA DE FAROL H4-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
238	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
239	CILINDRO MESTRE DE FREIO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
240	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 923,33	R\$ 923,33
241	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
242	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
243	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
244	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
245	BOMBA D'ÁGUA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
246	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33
247	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
248	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
249	BICO INJETOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

250	KIT DE EMBREAGEM-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
251	RETENTOR DO VOLANTE -IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
252	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 279,67	R\$ 279,67
253	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 320,67	R\$ 320,67
254	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
255	ALTERNADOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
256	REGULADOR DE TENSÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
257	MOTOR DE PARTIDA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
258	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	5	R\$ 155,67	R\$ 778,35
259	CABO DE MARCHA ENGATE/ SELEÇÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 1.046,33	R\$ 1.046,33
260	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.126,67	R\$ 2.126,67
261	CAIXA DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.866,33	R\$ 2.866,33
262	BRAÇO DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
263	TERMINAL DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
264	AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 792,00	R\$ 2.376,00
265	AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
266	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
267	ROLAMENTO DIANTEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
268	ROLAMENTO TRASEIRO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
269	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
270	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
271	COXIM DO MOTOR DIREITO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
272	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
273	COXIM DO MOTOR INFERIOR-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
274	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 543,00	R\$ 543,00
275	VENTILADOR INTERNO-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 507,67	R\$ 507,67
276	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	1	R\$ 330,33	R\$ 330,33
277	BUZINA-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
278	BATERIA 100 AMP-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
279	LÂMPADA DE FAROL H4-IVECO TACTOR (240E28)	UNIDADE	8	R\$ 64,33	R\$ 514,64
280	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
281	CILINDRO MESTRE DE FREIO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
282	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00
283	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
284	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 319,67	R\$ 319,67
285	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
286	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 389,67	R\$ 389,67
287	BOMBA D'ÁGUA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
288	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33
289	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 915,00	R\$ 915,00
290	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
291	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
292	BICO INJETOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
293	KIT DE EMBREAGEM-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
294	RETENTOR DO VOLANTE -IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
295	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 279,67	R\$ 279,67
296	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-IVECO TACTOR	UNIDADE	1	R\$ 320,67	R\$ 320,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	(170E28)				
297	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 252,67	R\$ 252,67
298	ALTERNADOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
299	REGULADOR DE TENSÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
300	MOTOR DE PARTIDA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
301	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	5	R\$ 155,67	R\$ 778,35
302	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
303	CAIXA DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
304	BRAÇO DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
305	TERMINAL DE DIREÇÃO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
306	AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
307	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 93,33	R\$ 279,99
308	AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
309	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 132,67	R\$ 398,01
310	ROLAMENTO DIANTEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 616,67	R\$ 1.850,01
311	ROLAMENTO TRASEIRO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
312	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
313	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
314	COXIM DO MOTOR DIREITO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
315	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
316	COXIM DO MOTOR INFERIOR-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
317	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
318	VENTILADOR INTERNO-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
319	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
320	BUZINA-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	3	R\$ 131,00	R\$ 393,00
321	BATERIA 100 AMP-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
322	LÂMPADA DE FAROL H4-IVECO TACTOR (170E28)	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
323	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 739,00	R\$ 2.217,00
324	CILINDRO MESTRE DE FREIO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
325	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
326	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 4.279,00	R\$ 4.279,00
327	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
328	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
329	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
330	BOMBA D'ÁGUA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
331	ELÉTRO VÁLVULA CANISTER-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
332	ELÉTRO VENTILADOR DO RADIADOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
333	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
334	TAMPA DE RESERVATÓRIO DA ÁGUA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
335	BICO INJETOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
336	KIT DE EMBREAGEM-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
337	RETENTOR DO VOLANTE -CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
338	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
339	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
340	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR/DIREÇÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
341	ALTERNADOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
342	REGULADOR DE TENSÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

343	MOTOR DE PARTIDA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
344	PORTA ESCOVAS P/MOTOR DE PARTIDA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
345	CABO DE MARCHA ENGATE/ SELEÇÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
346	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
347	CAIXA DE DIREÇÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
348	BRAÇO DE DIREÇÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
349	TERMINAL DE DIREÇÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
350	BANDEJA DE SUSPENSÃO ESQUERDA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
351	AMORTECEDOR DIANTEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
352	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 281,00	R\$ 843,00
353	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
354	AMORTECEDOR TRASEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 673,00	R\$ 2.019,00
355	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 131,00	R\$ 393,00
356	ROLAMENTO DIANTEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
357	ROLAMENTO TRASEIRO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 644,00	R\$ 1.932,00
358	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
359	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
360	COXIM DO MOTOR DIREITO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
361	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
362	COXIM DO MOTOR INFERIOR-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
363	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
364	VENTILADOR INTERNO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
365	VÁLVULA TERMOSTÁTICA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
366	BUZINA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UNIDADE	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

**AÇÃO:** 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE GESTORA:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

**AÇÃO:** 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.60.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**5.2.** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

**5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

**5.5.** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

**5.6.** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

**5.8.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

**5.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**5.11.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**5.12.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.13.** A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**5.14.** Em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

descrito no item 6.13, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

### **5.15.** Revisão de preços:

**a)** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**b)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**c)** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**5.16.** A entrega e recebimento dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

**6.8.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DO DO SERVIÇO:**

**7.1.** A entrega do serviço será realizada na forma do contrato a ser pactuado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e/ou Fundos Municipais.

**7.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**7.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s)

**7.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste Termo de Referência, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**7.5.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal

**7.6.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**7.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.7.1. O objeto deve ser entregue no Ponto determinado pela administração municipal.

7.7.2. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

7.7.3. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, na Lei 10.520/2002, bem como no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 2.271/1997 e, complementarmente, à Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 05/2017 e alterações.

7.7.4. Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

7.7.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.7.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7.8. Do Detalhamento do Serviço:**

**7.9.** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

**7.10.** Garantia total do serviço contratado.

**7.11.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

**7.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

7.12.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

7.12.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

7.12.2.1. Limpeza geral do equipamento;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.12.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- 7.12.2.3. Eliminar focos de ferrugem;
- 7.12.2.4. Limpeza dos filtros de ar;
- 7.12.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;
- 7.12.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 7.12.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 7.12.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 7.12.2.9. Ajuste dos termostatos;
- 7.12.2.10. Medição da vazão do ar;
- 7.12.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 7.12.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 7.12.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 7.12.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 7.12.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 7.12.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 7.12.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.12.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 7.12.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 7.12.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 7.12.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 7.12.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- 7.12.4.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde. 6.1.1.2 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.
- 7.12.5. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 7.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.12.7. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
- 7.12.8. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.
- 7.12.9. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- 7.12.10. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

### **7.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 7.13.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 7.13.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- 7.13.2.1. correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- 7.13.2.2. correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- 7.13.2.3. correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços e, substituição de peças.
- 7.13.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;
- 7.13.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.
- 7.13.5. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
- 7.13.6. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.
- 7.13.7. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.
- 7.13.8. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.
- 7.13.9. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.
- 7.13.10. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**8.2.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

**8.3.** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o <b>Município de Vigia de Nazaré/Pa</b> até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

**8.4.** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**8.5.** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**8.6.** As sanções estabelecidas, neste termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**8.7.** As sanções estabelecidas neste termo de referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **8.8. DA MULTA**

**a)** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

**b)** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**c)** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**d)** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**e)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

**f)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.7.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 9.8.** Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- 9.9.** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;
- 9.10.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 9.11.** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 9.12.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.13.** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 9.14.** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 9.15.** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 9.16.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 9.17.** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- 9.18.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. São obrigações da Contratante:**

**10.1.1.** Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no presente;

**10.1.2.** Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

neste contrato e na nota fiscal que com os acompanhar;

10.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. O Fornecimento de peças para os veículos e máquinas pesadas.

10.1.8. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

10.1.9. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.1.10. Receber provisória ou definitivamente o objeto;

10.1.11. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.1.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

**10.2. São obrigações da Contratada:**

10.2.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

10.2.3. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

10.2.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.2.5. Receber provisória ou definitivamente o objeto;

10.2.6. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

10.2.8. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

10.2.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.2.10. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

10.2.11. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

10.3.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.3.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 10.3.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 10.3.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 10.3.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 10.3.6. Manter técnicos habilitados em serviço;
- 10.3.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 10.3.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 10.3.9. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 10.3.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 10.3.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.3.12. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 10.3.13. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 10.3.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.3.15. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante.
- 10.3.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 10.3.17. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 10.3.18. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 10.3.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** Incumbirá à Contratante providenciar a disponibilização desta contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré/PA, em 26 de dezembro de 2023.

**JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**  
Prefeito Municipal – Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE

**FRAN AUTO SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 34.522.065/0001-19**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: